



Lei Nº 380, de 12 de março de 2018.

Fixa o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o ano de 2018, o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em R\$ 2.535,62 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para o professor com formação de nível médio e jornada de trabalho de 40 horas semanais, retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao reajuste da categoria retroativo, devendo a reposição relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2018 ocorrer em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2018, com pagamento previsto para abril de 2018, as quais serão acrescidas à remuneração a que fazem jus mensalmente a partir deste reajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras e regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 12 de março de 2018.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREI
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE M
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 380, de 12 de março de 2018**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 13 de março de 2018**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 14 de março de 2018.

Ana Paula Evangelista
SEC. DE ADM. FINANÇAS